



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Trata-se de aquisição de ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção dos veículos da frota deste Tribunal, nos termos propostos nos documentos nºs 6446928 e 6685311.

Por meio do documento nº 6402135, esta Secretaria autorizou a contratação na forma de dispensa eletrônica.

Nos termos informados pela SGA, concluída a etapa competitiva e analisada a documentação, foram declaradas vencedoras as empresas Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda. (para o item 1), e 57.590.657 Artur Mota de Souza (para o item 4). Registra que não houve propostas válidas para os itens 2, 3 e 5 (procedimento fracassado), conforme informado pela SELIC no documento nº 6446928. Diante disso, procedeu-se ao prosseguimento da contratação, na modalidade sem disputa, tendo sido selecionada a empresa Palácio das Ferramentas e Parafusos Ltda., que apresentou o menor preço e atendeu às condições de habilitação exigidas, relativamente ao item 3. Não obstante os esforços vertidos pela SCOMP, não se logrou êxito na aquisição dos itens 2 e 5.

Conforme relatório anexado ao documento nº 6716459, houve a adjudicação do objeto aos vencedores da disputa bem como a homologação da Dispensa Eletrônica nº **90016/2024**.

Isso posto, considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 15.045,00 (quinze mil e quarenta e cinco reais)**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária, sendo:

a) **R\$ 14.415,00 (quatorze mil quatrocentos e quinze reais)** em favor da empresa **Braxpark Máquinas e Equipamentos Ltda.**, referentes à aquisição do item 1 (elevador eletromecânico para veículos automotivos); e

b) **R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)** em favor da empresa **57.590.657 Artur Mota de Souza**, referentes à aquisição do item 4 (jogo de chave combinada com catraca).

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº **90016/2024**.

Ainda, considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, em favor da empresa **Palácio das Ferramentas e Parafusos Ltda.**, referente à aquisição do item 3 (saca filtro de óleo com cinta metálica), tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

A SGA informa, no documento nº 6706463, que foi juntado aos autos o "Relatório de Ocorrências", documento nº 6685297, no qual há registro de penalidade aplicada à empresa Palácio das Ferramentas e Parafusos Ltda., que não obsta a contratação, conforme entendimento exarado pela então Coordenadoria Jurídica da Diretoria-Geral (COJ) no Parecer n.º 538/2017 (doc. n.º 187232/2017 do PAD n.º 1705010/2017) e no Parecer n.º 208/2018 (doc. n.º 83821/2018 do PAD n.º 1705670/2017).

Conforme ressaltado pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, nos termos da Portaria PRE nº 12/2023.

Oportunamente, pelo envio à unidade requisitante para ciência de que deverá instaurar novo procedimento para a aquisição dos itens 2 (macaco hidráulico longo tipo jacaré) e 5 (chave com ponteira quadrada para bujão de cárter de veículos), cuja aquisição restou fracassada, nos termos ressaltados pela SGA.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 09/09/2025, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6717126** e o código CRC **9A34B7C9**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA N. 205/2025

SEI: 0012644-25.2024.6.13.8000

Assunto: Aquisição de ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção dos veículos da frota deste Tribunal.

À Coordenadoria de Compras e Licitações,

1. Cuida-se de demanda da Seção de Transportes, com vistas à aquisição de ferramentas e equipamentos utilizados na manutenção dos veículos da frota deste Tribunal, conforme documento de formalização de demanda juntado ao doc. 6255224, segundo o Termo de Referência juntado no doc. 6296839.
2. Dos autos, extrai-se que procedeu-se à tentativa de aquisição dos referidos bens por meio do Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90.016/2025, doc. 6416017. No entanto, em relação aos itens 2, 3 e 5, o procedimento foi frustrado, devido à ausência de propostas válidas, doc. 6455582.
3. Após a reanálise pela Coordenadoria de Compras e Licitações – CCL, doc. 6455582, foi sugerida a aquisição por meio do procedimento de dispensa sem disputa, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se o valor total máximo previsto no aviso de dispensa, doc. 6416017. Conforme despacho da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, vieram os autos para tentativa de aquisição dos itens fracassados por dispensa de licitação, na modalidade sem disputa.
4. Apesar dos esforços desta Seção, conforme doc. 6630639, para os itens 2 e 5, quais sejam, macaco hidráulico longo tipo jacaré e chave com ponteira quadrada para bujão de cárter, não obtivemos êxito nas tratativas para aquisição dos itens. Inicialmente, considerando o valor total máximo previsto no aviso de dispensa para os itens, procedemos à tentativa de negociação com os fornecedores que apresentaram propostas à época da elaboração da estimativa, a fim de adquirir todos os itens com um só fornecedor, no intuito de tornar a contratação atrativa para a empresa e vantajosa para o Tribunal. Contudo, considerando a diferença entre o preço máximo estimado dos três itens e os preços cotados, os fornecedores não manifestaram interesse na aquisição nesses termos. Passamos, então, à tentativa de aquisição dos itens separadamente, observando o preço total estimado unitário, para cada item. Dessa forma, obtivemos êxito somente nas tratativas para aquisição do item 3, qual seja, saca filtro de óleo com cinta metálica, conforme proposta atualizada juntada no doc. 6630776. Deve-se destacar, ainda, quanto aos itens 2 e 5, que procedemos à tentativa de negociação do preço destes com as empresas **FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 53.323.975/0001-17** e **RNL TRADE AND FACILITIES LTDA - ME, CNPJ 15.655.026/0001-45**, conforme doc. 6685023, cujas propostas, à época da dispensa eletrônica, apresentaram valor excessivo. Foi assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta e, mesmo após tentativas de contato telefônico, não obtivemos retorno.
5. Diante do cenário narrado, haja vista a dificuldade para aquisição dos referidos itens, mesmo na modalidade de dispensa de licitação sem disputa, revela-se prudente a proposição da despesa para aquisição apenas do item 3, antes que o prazo de validade da proposta expire, para, posteriormente, sejam tomadas as providências cabíveis para aquisição dos itens 2 e 5, seja por meio da elaboração de nova estimativa ou da ampliação da consulta a fornecedores diretos, para além daqueles contidos na estimativa n. 47/2025, doc. 6379058. Afinal, o tempo necessário para fazê-lo poderá frustrar a aquisição do item 3.
6. Assim, não obstante os esforços da SELIC e da SCOMP, frustrado os procedimento em razão da ausência de propostas válidas para os itens 2 e 5, passamos à proposição da despesa para aquisição do item 3, **segundo o rito previsto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, que trata das contratações diretas pela Administração Pública, uma vez que, conforme art. 22, inc. III, da Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, esta demanda se enquadra na hipótese de dispensa de licitação de que trata o art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021**, em virtude do fracasso da dispensa de licitação na forma eletrônica, e que:

- 6.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90.016/2025 fracassou quanto ao item 3, por ausência de propostas válidas;
- 6.2. Foram mantidas todas as condições de habilitação estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica (doc. 6416017);
- 6.6. Os autos estão instruídos com manifestações suficientes a respeito da necessidade e importância da contratação ora proposta.
7. A Seção de Compras – SCOMP realizou consulta ao mercado em maio de 2025 e recebeu, para o item 3, apenas um orçamento, da empresa **PALACIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - DEMAIS, C.N.P.J. 68.422.419/0002-56**. Também, foi feita consulta no Banco de Preços e em sítios eletrônicos de domínio amplo, nos termos do art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/2021. Foi, então, elaborada a estimativa de Preços n. 47/2025, doc. 6379058, que embasou o Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90016/2025, fracassado para o item em questão, em razão da ausência de proposta válida. Abaixo, tabela com a pesquisa de preços junto aos fornecedores diretos, relativo ao item em referência, qual seja, saca filtro de óleo com cinta metálica:

Parâmetro legal da pesquisa	ITEM 3	Saca filtro de óleo com cinta metálica			
Lei 14.133/2021, art. 23, §1º:	FONTE	EMPRESA-CNPJ	ME/EPP ou demais	MARCA COTADA	VALOR UN

Inc. I	Mediana do Banco de Preços doc. 6374865	MAJU COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA - CNPJ: 15.077.847/0001-41	EPP	X	R\$ 83,
		COFERMETA SA - CNPJ: 17.281.973/0002-20	DEMAIS	X	R\$ 61,
		F. V. WENCESLAU - CNPJ: 34.551.597/0001-84	ME	X	R\$ 77,
Inc. II	Aquisição anterior pelo Tribunal	X	X	X	X
Inc. III	Internet doc. 6374865	LOJA DO MECÂNICO - CNPJ: 29.302.348/0001-15	DEMAIS	CRFERRAMENTAS	R\$ 138
		PIATÃ TEM - CNPJ: 02.939.491/0001-66	DEMAIS	CRFERRAMENTAS	R\$ 109
		GÊNIO FERRAMENTAS - CNPJ: 04.947.758/0001-92	EPP	CRFERRAMENTAS	R\$ 94,
Inc. IV	Consulta direta doc, 6374847, 6374850 e 6374852	MINAS FERRAMENTAS - CNPJ: 17.194.994/0001-27	DEMAIS	X	X
		COFERMETA - CNPJ: 17.281.973/0013-82	DEMAIS	X	X
		PALÁCIO DAS FERRAMENTAS - CNPJ: 68.422.419/0002-56	DEMAIS	WAFI	R\$ 51,
Inc. V	Notas fiscais - Portal da Transparência	X	X	X	X
MÉDIA GLOBAL					

8. A empresa PALÁCIO DAS FERRAMENTAS - CNPJ: 68.422.419/0002-56 apresentou a proposta mais vantajosa para o Tribunal, por ocasião da estimativa citada, no valor de **R\$ 51,76**. Tendo em vista o intervalo de tempo decorrido desde a elaboração da pesquisa de preços, consultamos a referida pessoa jurídica, a fim de averiguar se as condições da proposta ainda eram as mesmas. Conforme doc. 6630776, a empresa nos enviou a proposta atualizada, incluindo o valor do frete, bem como manifestou ciência quanto ao Termo de Referência, contendo as condições de execução do objeto do contrato. Ainda assim, o preço total, de **R\$ 62,60**, abaixo do valor unitário estimado para o item, a proposta permanece sendo vantajosa para o Tribunal.

9. Importa dizer que o Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90.016/2025 teve como balizador das propostas para o item o valor unitário de R\$ 79,56, apurado na estimativa de preços n. 47/2025, doc. 6379058. **Imperioso destacar que a emissão da nota fiscal será feita pela matriz, PALÁCIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - DEMAIS, CNPJ 68.422.419/0001-75, conforme descrito na proposta, doc. 6630776 e doc. 6630699, razão pela qual passaremos à proposição da despesa a favor de tal pessoa jurídica.**

10. Por tais fatos e fundamentos, propomos a despesa no valor total de **R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, a favor da empresa **PALÁCIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o n. **68.422.419/0001-75**, situada na Av. Rio Branco, n. 745, Galpão 08, Vila Santos Dumont, CEP 14405-901, tel. (16) 2104-9666, e-mail **financeiro@palaciodasferramentas.com.br**. Conta Corrente 13008702-4, Agência 0009, Banco Santander, doc. 6636848, como segue:

Saca filtro de óleo com cinta metálica

Quantidade: 1 unidade
Valor unitário: R\$ 52,00
Frete: R\$ 10,60

TOTAL (R\$) R\$ 62,60 (sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Condições de Entrega

O prazo de entrega do item é de **20 dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Apoio do TRE/MG, Seção de Transportes/Manutenção de Veículos - Rua Flor de Trigo, nº: 20/24 - Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, previamente agendados, no horário de 13 (treze) às 18 (dezoito) horas.

O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Na impossibilidade de entrega do objeto no prazo avençado, caberá à empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

Garantia

O prazo de garantia é aquele estipulado pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Forma e prazo de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia, a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado ou recebimento definitivo do produto por um dos(as) servidores(as) designados(as).

Validade da proposta:

60 (sessenta) dias, a partir do dia 6 de agosto de 2025, doc. 6636848.

11. A empresa é classificada, quanto ao seu porte, como **DEMAIS**, segundo o cadastro da Receita Federal do Brasil, conforme consulta ao link de emissão de comprovante de inscrição e situação cadastral.^[1]

12. A empresa PALÁCIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - DEMAIS, CNPJ 68.422.419/0001-75, **não é optante pelo SIMPLES NACIONAL**, doc. 6685297.

13. A empresa PALÁCIO DAS FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA - DEMAIS, CNPJ 68.422.419/0001-7, **é cadastrada no SICAF**, encontra-se com a situação fiscal e trabalhista regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, bem como encontra-se ciente de que deverá estar com as documentações em dia até a data do pagamento, conforme doc. 6685297.

14. Conforme doc. 6636848, a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

15. A licitação é dispensável com fulcro no art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/21, conforme art. 22, inc. III, da Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, mantidas todas as condições de habilitação do aviso de dispensa eletrônica fracassado.

16. Conforme Pareceres da AJUC ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

17. A elaboração do documento em tela, assim como a expedição das certidões encartadas nos autos e demais atos acessórios, contou com o apoio do auxiliar administrativo que abaixo subscreve e que se encontra lotado na Seção de Compras.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2025.

ROBERT ROGER GROSCH NETO

Analista Judiciário

LUCAS MARCELINO DE SOUSA MIRANDA

Auxiliar Administrativo

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras

[1] http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp





Documento assinado eletronicamente por **ROBERT ROGER GROSCH NETO**, **Analista Judiciário**, em 29/08/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6685311** e o código CRC **6FDFADAA**.